

Reforma da Política Comum das Pescas

Em abril de 2009, a Comissão Europeia apresentou o Livro Verde sobre a Reforma da Política Comum das Pescas (PCP) e, em julho 2011, apresentou a sua proposta de regulamento. Desde essa data, decorreu o processo de negociação no Grupo de Trabalho de Política Interna do Conselho e no Parlamento Europeu (PE) com vista à adoção de um regulamento que deveria ter entrado em vigor em 2013, com uma vigência de 10 anos. Não foi possível o cumprimento da data de entrada em vigor, tendo em conta os prazos inerentes ao processo de co-decisão.

A 11 de dezembro de 2013, foi adotado o Regulamento (UE) 1380/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à nova PCP, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2014 e de que se salientam os seguintes objetivos que nortearão a gestão das pescas na próxima década:

- Assegurar a exploração das espécies capturadas pelo menos a níveis que possam produzir o máximo rendimento sustentável (MSY). Este nível de exploração deve ser atingido em 2015, quando possível e, de numa base periódica progressiva, o mais tardar, em 2020, para todas as unidades populacionais;
- Nas unidades populacionais partilhadas com países terceiros, o MSY deve ser a base para as consultas e acordos;
- Implementar a abordagem ecossistémica e assegurar que os impactos negativos das atividades de pesca no ecossistema marinho são minimizados;
- Eliminar gradualmente as rejeições, caso a caso, tendo em conta a melhor informação científica disponível e assegurar que, progressivamente, todas as capturas são descarregadas;
- Tornar os setores da captura e o da transformação economicamente viáveis e competitivos;
- Contribuir para um justo nível de vida para os que dependem da atividade da pesca tendo em conta as pescas costeiras e aspetos sócio-económicos;
- Assegurar um mercado da pesca e aquicultura eficiente e transparente, tendo em conta produtores e consumidores;
- Procurar condições equitativas de competição na transformação e no comércio dos produtos da pesca e aquicultura;
- Coerência com a legislação ambiental, em particular com os objetivos de alcançar um bom estado ambiental em 2020.

O processo de eliminação das rejeições e a consequente obrigação de descarga de todas as capturas entrará em vigor de forma progressiva, com início em 2015 para as pescarias de pequenos e grandes pelágicos.